

**EMENDA Nº - PLEN**  
(MPV 1029/2021)

Modifique-se o art. 1º da Medida Provisória nº 1029, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ....

“Art.20.....

.....

§ 4º É obrigatório a realização de processo licitatório para a contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviço (NR).

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda apenas permite que a Administração Pública possa licitar esses serviços que associem o veículo e o recurso humano (aeronave e tripulação), com a garantia que a tripulação tenha preservados pela licitante os direitos laborais dos aeronautas e as medidas de segurança do voo.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

